



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
CGC. 09.823.989/0001-17
CEP. 58.930.000 Bom Jesus – PB
Email: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei Nº 994/2008

Em 18 de novembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a entidade Nacional de representação dos municípios do Estado da Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA
Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado da Paraíba.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Bom Jesus – PB, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I- Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II- Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III- Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.
- IV- Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública Municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a ser estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Bom Jesus, PB, em 18 de novembro de 2008.


EVANDRO GONÇALVES DE BRITO
Prefeito Municipal